



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 191/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 478.507.959-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.127-6 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR, conforme especificações definidas neste instrumento. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 037/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 037/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA, com sede na cidade de MARINGÁ-PR, sito à RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 749, VILA SANTA IZABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53814361000138, representada por seu Procurador LUCIO CONTI, CPF 63430991900, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE 4

Valor Total do Lote: 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bala de goma confeitada- Balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Informação sobre	KUKY KUKY	Caixa	550	R\$ 17,8000	R\$ 9.790,0000



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	alergênicos: pode conter traços de amendoim. Informações Nutricionais: Porção 32 gramas. Caixa com 30 unidades					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5

Valor Total do Lote: 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bala macia mastigável sortida- Produto que contenha as seguintes características, preparando a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, com aroma artificial de iogurte frutas, suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas, a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com mínimo de 600 gramas e mínimo de 100 unidades. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, contendo as informações na embalagem.	ERLAN ERLAN	Pacote	900	R\$ 7,9000	R\$ 7.110,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 6.873,00 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bala mastigável sabor iogurte de morango. Embalagem com no mínimo 600 gramas	ERLAN ERLAN	Pacote	870	R\$ 7,9000	R\$ 6.873,0000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBONS sabor morango com cobertura sabor chocolate, colorido e aromatizado artificialmente. Caixa com no mínimo 160 unidade, e com no mínimo 13g cada.	BEL BEL	Caixa	250	R\$ 69,9000	R\$ 17.475,0000

LOTE 16

Valor Total do Lote: 7.122,50 (sete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMBALAGENS DE PLASTICOS PEBD Incolor, TAMANHO DE 22cm X 30cm, COM 100 UNIDADES	MADEPLAST MADEPLAST	Serviç	350	R\$ 20,3500	R\$ 7.122,5000

LOTE 19

Valor Total do Lote: 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINIS PIRULITOS PSICODÉLICOS COLORIDOS, sabor tutti frutti. Medida	SANTA RITA	Pacote	600	R\$ 11,9000	R\$ 7.140,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	aproximadas do pirulito: 3cm de diâmetro x 9cm de altura total (considerando o cabo). Embalagem de 250g contendo aproximadamente 50 unidades	SANTA RITA				
--	---	------------	--	--	--	--

LOTE 25

Valor Total do Lote: 7.636,00 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pipoca torrada doce - Milho, açúcar. Embalagem individual em polietileno atóxico com no mínimo 12g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informação nutricional. Fardo com 50 unidades.	CEGONHA CEGONHA	Fardo	460	R\$ 16,6000	R\$ 7.636,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIRULITO COM CABO, tipo bola, diversos sabores, tamanho padrão, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 50 unidades.	NEUGBAUER NEUGBAUER	Pacote	680	R\$ 7,4000	R\$ 5.032,0000

LOTE 27

Valor Total do Lote: 8.222,50 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades.	DORI DORI	Pacote	575	R\$ 14,3000	R\$ 8.222,5000

LOTE 28

Valor Total do Lote: 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pirulito sabor morango em formato de coração ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Conteúdo da embalagem: 500 gramas ou 50 pirulitos.	FLORESTAL FLORESTAL	Pacote	530	R\$ 10,8000	R\$ 5.724,0000

LOTE 29

Valor Total do Lote: 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	PIRULITOS EM FORMATO DE PICOLÉ, sabor napolitano, colorido e aromatizado artificialmente. Medida aproximadas do pirulito: 4cm de altura x 2,5cm de largura x 9,7 de altura total (considerando o cabo). Embalagem com no mínimo 550g contendo aproximadamente 55 unidades.	FLORESTAL FLORESTAL	Pacote	480	R\$ 14,3000	R\$ 6.864,0000
---	--	---------------------	--------	-----	-------------	----------------

LOTE 32

Valor Total do Lote: 1.876,20 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO DE PAPEL BRANCO, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho 7x13,5cm. Pacote 500 Unidades	MADILON MADILON	Pacote	118	R\$ 15,9000	R\$ 1.876,2000

LOTE 36

Valor Total do Lote: 3.341,00 (três mil, trezentos e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOCE DE LEITE PASTOSO (chup chup) 30G. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM 50UNIDADES	ROSSETO ROSSETO	Caixa	130	R\$ 25,7000	R\$ 3.341,0000

LOTE 37

Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Paçoca tipo quadrada, caixa com 50 unidades, embalagem individual. Características: composto de açúcar cristal, amendoim torrado sem pele, sal refinado. Validade de no mínimo 3 meses contados da entrega.	AMENDUPA AMENDUPA	Caixa	20	R\$ 32,0000	R\$ 640,0000

LOTE 38

Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Canudo frito recheado com doce de leite, caixa com 50 unidades. Embalagem hermeticamente vedada, atóxica e resistente, devendo conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade	MARTINS MARTINS	Caixa	20	R\$ 33,0000	R\$ 660,0000

LOTE 39

Valor Total do Lote: 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pé De Moleque; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e	AMENDUPA AMENDUPA	Caixa	20	R\$ 29,7000	R\$ 594,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	leite condensado; embalada individualmente, pesando até 20g cada; caixa e/ou pacote com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 40

Valor Total do Lote: 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Doce de abóbora formato coração, sabor abobora; composto de abobora, açúcar, glicose de milho e outros ingredientes permitidos; com consistência firme, cor acastanhada, sabor e odor característicos; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Caixa com 50 unidades.	AMENDOLANDIA AMENDOLANDIA	Caixa	30	R\$ 34,0000	R\$ 1.020,0000

LOTE 43

Valor Total do Lote: 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORVETE SECO caixa de 01 kg. ingredientes: açúcar cristal; água potável; gelatina; corante artificial vermelho bordeaux; conservante ácido sórbico; aroma artificial; copinhos de massa, caixa contendo no mínimo 50 unidades	N BONN N BONN	Caixa	20	R\$ 33,8000	R\$ 676,0000

Valor Total Homologado - R\$ 97.796,20

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 037/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.001.12.361.0018.2025 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
Red.	Despesa	Descrição	Fonte
169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 Recursos Ordinários (livres)
06.007.12.306.0018.6009 MERENDA ESCOLAR			
214	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 Recursos Ordinários (livres)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

07.001.08.244.0011.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Red.	Despesa	Descrição	Fonte
251	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 Recursos Ordinários (livres)

Secretaria Municipal de Saúde

10.002.10.301.0013.2083 MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
Red.	Despesa	Descrição	Fonte
433	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 Recursos Ordinários (livres)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até 05/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

7.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

7.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.4.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

9.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 037/2025.

10.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

12.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

12.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambaracá, 05 de novembro de 2025.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

LUCIO CONTI
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
Contratado



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

Nome: Andréia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Nome: Gabriel Feriato
CPF: 073.107.249-92